



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº. 1188/2022.

DE 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.715,91 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização		
Programa: 0044 – Controle Social – Secretaria Executiva dos Conselhos		
Atividade: 2088 – MANUTENÇÃO DO CMAS.		
Natureza da Despesa: Fonte: 5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	2.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
339008 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	500,00
339014 – Diárias – Civil	R\$	3.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00
339040 - Serviços Tecnologia Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.715,91
TOTAL DA AÇÃO	R\$	35.715,91

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parciais ou totais da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização		
Programa: 0044 – Controle Social – Secretaria Executiva dos Conselhos		
Atividade: 2069 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Natureza da Despesa: Fonte: 5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.		
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	2.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
339008 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	500,00
339014 – Diárias – Civil	R\$	3.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.715,91
TOTAL DA AÇÃO	R\$	35.715,91

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 03 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal